PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 066/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA E A EMPRESA MARIA DO DESTERRO AMORIM CUNHA PARA O PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL TECNICO E QUALIFICADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA (VISITADOR DE PROGRAMA CRIANÇA FELIZ) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTRATANTE.

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA** , com sede na Praça Filomeno Rego, Centro, CNPJ nº 18.217.934/0001-45, neste ato representado pela Sra. MARTINA COSTA CAMPOS SOUSA CAVALCANTE, Secretaria da Semasc, nesta cidade, portadora do CPF nº 011.096.863-82, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a MARIA DO DESTERRO AMORIM, inscrita no CPf: 600.384.523-67, sediada na Rua Jose Martinho s/nº São Judas Tadeu, União-Pi, denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, TERMO ADITIVO ao contrato administrativo **PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL TECNICO E QUALIFICADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA (VISITADOR DE PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)** , com fundamento na Cláusula Primeira do instrumento contratual c/c Art. 65, §1º ambos da Lei nº 8.666/93, observadas as especificações e demais exigências previstas no Edital e anexos do Pregão Presencial para Sistema de Registro de Preços nº 0074/2018, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 001.00006443/2018, observadas as prescrições previstas na Lei nº 8.666/93 em conformidade com as disposições legais e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO E OBJETO

1.1 Os diversos serviços mantidos pela Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania, faz-se necessário aditar o contrato inicial, o prazo por mas 12 (doze)meses ,justificando o aditamento do contrato, com fundamento na Cláusula Primeira c/c Art. 65, §1º ambos da Lei nº 8.666/93

1.2 O presente ajuste tem por objeto aditivar o prazo do contato por mais 12 (doze) meses, mantidas as mesmas condições contratuais, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores

1.2 A CONTRATADA executará os serviços de envelopamento rigorosamente de acordo com os termos deste contrato, sem prejuízo das prescrições e obrigações previstas no Edital e anexos, bem como na Ata de Registro de Preços que integram o presente instrumento de forma complementar para todos os efeitos legais.

1.3 O fornecimento dos Serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL TECNICO E QUALIFICADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA (VISITADOR DE PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)** deverão ser realizados de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

1.4 O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a Cláusula Quinta, a fim de modificar o prazo de duração do Contrato nº 066/2019, prorrogando sua vigência por 12 (doze)meses, contado da assinatura do presente Termo aditivo.

PMU - PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI
CNPJ: 06.553.606/0001-30 - E-mail: uniaocpl2017@gmail.com

Maria do Desterro Amorim Cunha

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES E DO PREÇO DOS SERVIÇOS ADITADOS

2.1 Após a formalização do presente ajuste, a descrição dos serviços a ser disponibilizado pela contratada e o valor a ser pago pela contratante, passa a ser o seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
	SERVIÇOS NOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA (VISITADOR DE PROGRAMA CRIANÇA FELIZ)

2.1 Com a formalização do presente termo aditivo, fica alterada a Cláusula Quinta contratual nº 066/2019 alterando a sua vigência por mais 12 (doze)mese

2.2 O preço proposto indicado , inclui todos os ônus e custos de materiais, serviços, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita disponibilização dos serviços de acesso a internet nos prazos e condições previstas no contrato e edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições, pactuadas inicialmente, desde que não conflitantes com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente TERMO ADITIVO será publicado, no Diário Oficial dos Municípios (DOM) nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

União-PI,17 de março de 2020.

SIGNATÁRIOS

PELA CONTRATANTE

Martina Costa Campos Sousa Cavalcante

MARTINA COSTA CAMPOS SOUSA CAVALCANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA.

PELA CONTRATADA

Maria do Desterro Amorim Cunha

MARIA DO DESTERRO AMORIM CUNHA
CPf: 600.384.523-67

TESTEMUNHAS:

1º) _____RG ou CPF_____

2º) _____RG ou CPF_____